SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	27/05/2025 12:48:28
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Protocolo / Expedição (930014)

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930257	Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

De ordem do Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello, encaminho solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático". Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional. Para instrução deste expediente, seguem os seguintes documentos:

1. Plano de aula da capacitação;
2. Comprovante de titulação do docente;
3. Ficha de cadastro para pagamento de pro labore;
4. Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
5. Comprovante de cadastro no banco de docentes;
6. Memorial de cálculo do pro labore;
7. Minuta de contrato.

Expediente assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 27/05/2025 12:48:28, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1348.0000209/2024-14.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Plano de aula**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**

PLANO DE CURSO

Título da capacitação: DIREÇÃO DEFENSIVA - TEÓRICO E PRÁTICO
Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Programa de Formação: Programa de formação continuada ou curso de aperfeiçoamento para fins de promoção na carreira e/ou para fins de vitaliciamento.
Tema do Curso: Direção defensiva
Público: membros do MP.
Modalidade: Presencial.
Número de turmas: 01
Número de vagas: 30
Formador(a)(s): Manassés Souza de Mesquita

Data: 30 e 31/05/2025	Horário(s): Teórico 8h-12h (sexta-feira) Prático 8h-12h | 14h-18h (sábado)	Carga horária: 14 horas/aula

Ementa:

1. CTB, legislação específica de trânsito, sinalização viária, crimes de trânsito, regras gerais de circulação e conduta, , responsabilidades do condutor, acidentes evitável e não evitável, formas de ultrapassagem, direção defensiva (ver e ser visto), comportamento seguro na condução de veículos especializados, estado físico e mental do condutor, sinalização em local de acidente, meio ambiente, mecânica básica, prática (conhecimento técnico do veículo a ser utilizado),observação na segurança, check-list e dos equipamentos de segurança, condução em comboio, embarque e desembarque, postura, identificação dos tipos de terrenos, utilização de técnicas, (dirigibilidade, técnicas de frenagem, condução prática, emboscada e contra emboscada, manobras defensivas e evasivas, em situações que levem ao máximo a realidade).

Justificativa:

Cotidianamente, membros do MPE-AL deslocam-se para suas atividades diárias conduzindo os próprios veículos e, dessa forma, estão expostos a situações diversas que vão desde condições normais de dirigibilidade a possibilidades de emboscada. Desse modo, o presente curso visa à capacitação do membro para a correta tomada de decisão e aquisição de habilidades suficientes para executar diversos tipos de manobra com veículos de quatro rodas, com vistas à segurança pessoal e de terceiros.

Objetivo: ***Capacitar membros do MPE-AL a conduzir veículos de quatro rodas com eficácia e eficiência frente a situações adversas e que exijam maior habilidade para manutenção de sua segurança pessoal e de terceiros.***

Conteúdos	**Tempo estimado**	**Proposta de avaliação (se houver)**	**Recursos didáticos**
Direção defensiva; Mecânica básica;	20 horas	avaliação prática	*sala de aula com projetor,*

Scanned by TapScanner

Prática de direção			*de quatro rodas.*

Currículo do docente:

GRADUADO EM GEOGRAFIA (UFAL).
GRADUANDO EM DIREITO (FDG).

*CURSOS

INSTRUTOR DE TRÂNSITO (SEST-SENAT).
INSTRUTOR DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (SEST-SENAT).
CONDUTOR DE VTR (PMAL)
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DETRAN AL)
TÉCNICAS POLICIAIS (FN/SSP AL/PMAL)
METODOLOGIA E TÉCNICAS DE ENSINO (MJ/SSP)
VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (ESCOLA DO GOVERNO/AL)
CTB DE A a Z. (SMTT)
ATUAÇÃO PROFISSIONAL
INSTRUTOR DA DISCIPLINA AGENTE DE TRÂNSITO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFAP/PMAL).
INSTRUTOR DE ORDENAMENTO NO TRÂNSITO NA APOCAL
MONITOR DE DIREÇÃO DEFENSIVA NO CURSO DE FORÇA TÁTICA PMAL
INSTRUTOR DE TRÂNSITO NO ESTÁGIO DE ROCAM.
CAPACITAÇÃO EM CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA PELA SSP AL, PARA OS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ESTADO (PMAL, CBMAL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA PENAL E POLÍCIA CIENTÍFICA)
NIVELAMENTO DE DIREÇÃO DEFENSIVA TEÓRICA E PRÁTICA PARA ASSESSORIA MILITAR DO TJAL E MPE.

Maceió, 21 de maio de 2025.

Manassés S. de Mesquita
Chefe da banca examinadora-Detran/AL
Mat.: 142472-6

Manassés Souza de Mesquita

Scanned by TapScanner

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Comprovante de titulação do docente**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS *Profº Eurico de Barros Lôbo Filho*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Graduação em Geografia*, em *19/12/2012*, confere o título de *Licenciado em Geografia* a *Manassés Souza de Mesquita*, de nacionalidade *Brasileira*, natural de *Maceió - AL* nascido(a) a *27/10/1985*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *98001218566*, expedida pelo(a) *Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas* e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, *19* de *dezembro* de *2012*

Pró-Reitor de Graduação

Manassés Souza de Mesquita
Diplomado

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Curso de Geografia

reconhecido pelo(a) Port. ministerial nº 424 - 11/10/2011, (D.O. de 14/10/2011)

Diploma registrado sob nº 600, às fls. 60 - v., do livro nº 15 conforme o processo nº 27290/2012 - 21

Maceió, em 19 / 12 / 2012

Vânia Silva Costa
(Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)

Visto: Oliveira Alves Silva
Diretor do D.R.A.

Confere: Mary do Carmo Cardoso
Diretor do D.R.C.A.

№ 020840

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Ficha de cadastro para pagamento de pro labore**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**

FICHA DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO

Observações importantes:

1) Para que o pagamento seja efetuado, é OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os campos

2) O nº do NIT pode ser obtido em:

https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml → Cidadão → Inscrição → Filiado

Dados cadastrais:	Nome: Manassés Souza de Mesquita Data de nascimento: 27/10/1985 PIS/PASEP ou NIT: 1.297.014.501-6 Cidade de Residência: Maceió Estado de Residência: Alagoas Titulação acadêmica atual: Graduado Geografia Licenciatura (UFAL). Profissão: Policial Militar (PMAL) Telefones Alternativos (Opcional): (82)98812-0430		
Dados bancários:	Banco Agência Conta Corrente	CEF 1545 10221-5	1) **Obrigatoriamente** Conta de titularidade do professor (PESSOA FÍSICA) 2) **Obrigatoriamente** CONTA CORRENTE 3) Preferencialmente Banco do Brasil (item 3 não obrigatório)
Titulação usada pagamento de pro labore:	( ) Doutor ( ) Mestre ( ) Especialista (x) Graduado(a) Anexar cópia do diploma correspondente para instrução do processo.		

Anexo 1 - Valores do pro labore pela atividade de magistério no âmbito da ESMPAL

Atividade	Título	Valor da hora-aula
Docente em cursos e palestras	Doutor	R$ 250,00
Docente em cursos e palestras	Mestre	R$ 200,00
Docente em cursos e palestras	Especialista	R$ 150,00
Docente em cursos e palestras	Graduado	R$ 100,00

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 7 de abril de 2025.

Walber José Valente de Lima
Presidente do CSMP em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL Nº 02/2025

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes.

1. Requisitos para cadastro
1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (https://www.mpal.mp.br/escola).
1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional;
1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

2.Procedimentos para cadastro
2.1 O cadastro de candidato a docente será realizado somente pela Internet.
2.2 Para se cadastrar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:
2.2.1 Acessar o formulário de inscrição disponível no link https://bit.ly/BancoDocentes ;
2.2.2 Preencher os dados solicitados: nome, CPF, e-mail, telefone, formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, produções bibliográficas e pesquisas.
2.2.3 Clicar em “Enviar”.
2.4 As informações curriculares: formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, docência, tutoria em educação a distância (EAD), produções bibliográficas e pesquisas podem ser substituídas pelo link do currículo inscrito na Plataforma Lattes <https://lattes.cnpq.br>.
2.5 Ao realizar o cadastro no Banco de Candidatos a Docentes, o candidato declara ciência de que os dados prestados ficarão armazenados por 03 (três) anos, ou tempo menor, caso o candidato solicite a exclusão. Caso queira interromper a disponibilização dos dados, o candidato pode excluir o cadastro, conforme o art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
2.5.1 Passados os 03 (três) anos de validade do Banco, o candidato deverá realizar novo cadastro.
2.6 O candidato também deverá declarar que as informações prestadas são corretas e verdadeiras.
2.7 O cadastro poderá ser feito a qualquer tempo, assim como sua exclusão, a pedido do interessado.

3. Disposições finais
3.1 A inclusão do nome no Banco de Candidatos a Docentes não garante a seleção e contratação dos cadastrados.
3.2 A seleção de docentes para as atividades acadêmicas da ESMPAL se dará conforme critérios específicos para cada caso.
3.3 A ESMPAL poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas, sob pena de exclusão do candidato que não atender ao pedido.
3.4 A contratação será precedida de assinatura de contrato de prestação de serviços, cuja minuta segue anexa.
3.5 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Setor de Ensino, pelo e-mail selecoes@mpal.mp.br.
3.6 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da ESMPAL.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Comprovante de cadastro no banco de docentes**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**

ID da resposta	Data de envio	Nome completo:	CPF:	E-mail:	Telefone com DDD:	Formação acadêmica:	Experiência profissional na área pretendida:	Declaro que os dados são verdadeiros, assinalo a concordância com os termos que constam no EDITAL X, bem como declaro que aceito que os meus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar o efetivo cadastro no Banco de Docentes da ESMPAL.
116	**2025-04-25 05:32:10**	**Manassés Souza de Mesquita**	**6422460414**	**manassesal@hotmail.com**	**(82)98812-0430**	**Graduando em geografia - UFAL. Graduando em Direito - FGD. Instrutor de trânsito - SEST SENAT.**	**APOCAL - Instrutor.** **CFAP - Instrutor.** **Dentre outras instruções as forças de segurança pública, DIREÇÃO DEFENSIVA, CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA.**	**Confirmo a afirmação acima.**
Registrado em: https://sistemas.mpal.mp.br/formularios								

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Memorial de cálculo do pro labore**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**

MEMORIAL DE CÁLCULO
PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA DOCENTE

Unidade: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas
Data elaboração: 21/05/2025 | **Data atualização:** 21/05/2025

Facilitador(a): Manassés Souza de Mesquita
Titulação: Graduação
Curso: Direção Defensiva — Teórico e Prático
Período: 30 e 31 de Maio de 2025, podendo ser reajustado em comum acordo entre as partes.

1. Objetivo

Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de **Graduação** (comprovante constante no anexo 2) com base no valor **de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula,** em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.

2. Base de cálculo

O valor de **R$ 100,00** por **hora aula** foi estabelecido no anexo único do Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público, conforme a titulação do facilitador (Graduação) e a quantidade de horas que compõem o curso.

3. Quantidade de horas aula

A carga horária total do curso será dividida entre as aulas teóricas e práticas, conforme o cronograma a seguir:

- **Data:** 30/05/2025 (sexta-feira)
  Horário: 8h às 12h (teórico)
  Duração: 240 min/aula

- **Data:** 31/05/2025 (sábado)
  Horário: 8h às 12h (prático)
  Duração: 240 min/aula
  Horário: 14h às 18h (prático)
  Duração: 240 min/aula

Total de Horas Aula:

- Sexta-feira (teórico): 240 min/aula
- Sábado (prático): 240 min/aula + 240 min/aula = 480 min/aula
- **Total geral:** 240 min + 480 min = 720 min ≅ **14 horas/aula**

Unidade: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas
Data elaboração: 21/05/2025 | **Data atualização:** 21/05/2025

4. Cálculo do Pagamento

O valor do pagamento do *pro labore* é calculado com base no valor de **R$ 100,00** por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador.

Valor das horas = R$ 1.400,00 reais

20% contribuição patronal = R$ 280,00 reais

7,5% contribuição previdenciária retida = R$ 105,00 reais

5% Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza = R$ 70,00 reais (não será descontado caso ocorra pagamento antecipado e o CONTRATADO esteja munido do(s) boleto(s) e comprovante(s) de pagamento)

Valor total do Contrato = R$ 1.680,00 reais

Valor líquido (com as deduções tributárias, sem ISS) = R$ 1.575,00

Valor líquido (com as deduções tributárias, com ISS) = R$ 1.505,00

5. Conclusão

O pagamento devido ao professor Manassés Souza de Mesquita pelo total de **14 horas aula**, considerando a titulação de graduação e o valor de **R$ 100,00 (cem reais) por hora aula**, é de **R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Minuta do contrato de prestação de serviço**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2025/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), Marcus Rômulo Maia de Mello, brasileiro, portador do CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita**,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **"Direção Defensiva",** que ocorrerá nos dias **30 e 31 de maio de 2025,** nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de **14h/a,** ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso**.**

Cláusula Segunda — Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, "f", e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira — Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

Cláusula Quarta — Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I — Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;

II — Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III — Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV — Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta — Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I — O valor acrescido de impostos será de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
VALOR HORA/AULA	R$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	**R$ 1.680,00 (14 horas/aula)**

II — O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91.

III — No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta — Da Despesa.

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: informação a ser confirmada pela Diretoria de Programação Orçamentária.

Cláusula Sétima — Da Vigência.

A vigência deste contrato será de **2 (dois)** dias úteis: **30/05/2025 e 31/05/2025.** Podendo a data ser reajustada a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava — Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona — Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte pretendida a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima — Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de maio de 2025.

_____ _____

Contratante **Contratado**

Testemunha
Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Testemunha
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/05/2025 12:48:28**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 27/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**27/05/2025 12:52:19**
Criador:	**MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo:	**Despacho favorável**

Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Solicito autorização do pagamento do pro labore.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 27/05/2025 12:52:19, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/05/2025 12:52:47**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 27/05/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**28/05/2025 09:23:44**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira. Após encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 28/05/2025 09:23:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/05/2025 09:23:56**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 28/05/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**28/05/2025 10:10:58**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:
1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025 10:10:58, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/05/2025 10:11:09**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**28/05/2025 12:36:21**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025 12:36:21, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **certificados**

Data de Criação: **28/05/2025 12:36:21**



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

Homenagem

Hoje é dia de prestar homenagem àqueles que todos os dias com seu compromisso, profissionalismo e paixão formam novos profissionais.

Assim, gostaria de, em nome de todo o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, desejar um feliz dia do professor ao Ilmo Sr. CB PM MANASSÉS SOUZA DE ***MESQUITA*** *Sem você esta escola nada seria, pois de você depende o futuro da Polícia Militar.*

Quartel em Maceió, 15 de outubro de 2021.

Thayronilson Euzébio dos Santos - TC QOC PM
Comandante do CFAP
Mat. 11361-1



POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
ASSESSORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Certificado de Agradecimento

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente certifcado, ao Senhor 3º Sargento da Polícia Militar de Alagoas:

Manassés Souza de Mesquita

Em reconhecimento à valiosa instrução sobre "*Técnicas de Dirigibilidade Defensiva, Ofensiva e Evasiva*", ministrada no **Curso de Capacitação para os Assessores de Segurança do Tribunal de Justiça de Alagoas.**

Maceió/AL, 25 de Junho de 2024.

EVERALDO LIZARIO DOS SANTOS JÚNIOR - TC QOEM PM
Assessor Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas

SILVIO JOSÉ LÚCIO E SILVA - TC QOEM PM
Comandante do CFAP

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
BATALHÃO MAJOR PM RODRIGO MOREIRA RODRIGUES - ROTAM

CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

O comandante da ROTAM concede ao **CB PM MANASSES SOUZA DE MESQUITA**, a título de encômio, este certificado de agradecimento pela dedicação, compromisso e esmero profissional ao realizar a instrução, **DIREÇÃO OPERACIONAL DE FORÇA TÁTICA** para o I Curso de Força Tática 2022/2.

Maceió/AL, dezembro de 2022.

BRUNO DE LIMA LINS
MAJ QOC PM / MAT. 120499
Comandante da ROTAM

Assessoria Militar do Tribunal de Justiça

NP Nº 879560- AMTJ - ELOGIO

O Coronel PMAL Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas, com fulcro no Art. 11, III, c/c os Artigos 99 e 100 do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, resolve elogiar em caráter coletivo os policiais militares abaixo relacionados pelo sucesso no Curso de Capacitação de Agentes de Segurança do Tribunal de Justiça de Alagoas, ocorrido no período de 24 a 31.08.2021, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças /PMAL, atuação que demonstrou competência e compromisso com suas missões na atividade docente e de coordenação, proporcionando orgulho a nobre Corporação, junto aos representantes do Poder Judiciário de Alagoas, tornando-os merecedores do presente reconhecimento público, conforme abaixo:

TEN CEL QOC PMAL R/R ROBERTO FREITAS GOULART FILHO
TEN CEL QOC PMAL MÁRIO CÉSAR NUNES PALMEIRA
CAP QOC PMAL CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA
CAP QOC PMAL ANDRÉ LUÍS ANÍBAL CALVANO
3º SGT PMAL AMANDA LARYSSA PAULINO DOS SANTOS
3º SGT PMAL DANIELA PÂMELA DE ARAÚJO ARAUNA
CB PMAL MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Adroaldo Freitas Goulart Filho – Cel QOC PM
Assessor-Chefe da AMTJ

Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo – Cel QOC PM
Comandante Geral - RGPM 02.061/988

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/05/2025 12:36:33**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**28/05/2025 13:47:57**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.
Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 28/05/2025 13:47:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **28/05/2025 13:47:57**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED.: 20.08.1348.0000209/2024-14
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático".

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer referente à solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula, salienta-se que foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20% (vinte por cento).

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:
a) Solicitação da demanda (fls.02);
b) Plano de aula da capacitação (fls.04/07);
c) Comprovante de titulação do docente (fls.08);
d) Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
e) Memorial de cálculo do “pro labore” (fls.16/17);
f) Minuta de contrato (fls.19/21);
g) Manifestação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (fls. 24);
h) Manifestação das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28/30).

3. Em despacho, a Diretoria Geral encaminhou à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II -redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na análise jurídica (...)

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O caso em análise trata-se de pedido de custeio para aulas com o instrutor Manassés Souza de Mesquita que será o facilitador no curso Direção Defensiva que se realizará nos dias 30 e 31/05/2025 com carga horária de 14 (quatorze) horas aula e terá como público-alvo os membros do Ministério Público.

8. Consubstanciando os autos, verifica-se que a contratação pretendida se amolda aos preceitos do processo de contratação direta (inexigibilidade de licitação) fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, decorrente do credenciamento de docentes regido através do Edital nº. 02/2025 publicado na Edição nº 1345 em 08/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do MPAL que apertada síntese prevê que:

> A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes. 1. Requisitos para cadastro 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (https://www.mpal.mp.br/escola). 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional; 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

9. Inicialmente é válida consignar a possibilidade da utilização de credenciamento que consiste em um procedimento por meio do qual a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, fornecedores e/ou prestadores de serviços públicos nas hipóteses em que a natureza do serviço a ser prestado impossibilita estabelecer confronto entre os interessados, indicando que determinada necessidade da Administração Pública será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, procedendo-se ao credenciamento dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

10. Neste diapasão, quanto à viabilidade jurídica do credenciamento tem-se o art. 6° XLIII da lei 14.133/2021 que conceitua o credenciamento da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

11. Já os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> ...
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> (...)
>
> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
>
> I - credenciamento; (...)

12. Por sua vez, o art. 79 apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

13. Vejamos síntese do entendimento do Tribunal de Conta da União.

> **Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de participantes**. PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ASSESSORIA JURÍDICA Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000 contratados". (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler). (Grifei).

14. Nota-se que, o objetivo do EDITAL Nº 02/2025 é cadastrar interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL integrando assim o Banco de Candidatos a Docentes, não havendo razão para proceder pela formalização de um processo licitatório por pregão, por exemplo, para escolha de um docente em detrimento de outro, razão pela qual a realização do procedimento auxiliar de credenciamento é o instrumento que melhor se adequa aos interesses da Administração Pública. Pois bem!

15. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

> O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):
>
> **a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);**
>
> b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);

> c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).
>
> A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sitio eletrônico oficialedital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).(grifo nosso)

16. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de docentes previamente cadastrados. Essa hipótese é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

17. Quanto aos atendimentos dos requisitos do Edital nº. 02/2025, resta consignado as fls. 02 que o "Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional."

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória da contratação direta é caracterizada pelo planejamento e conforme o Artigo 72 da citada lei, devem ser observados os seguintes artefatos nos processos de inexigibilidade:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Cumpre ressaltar a manifestação do setor requisitante, quanto justificativa da contratação às fls. 24 nos seguintes termos: "Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Solicito autorização do pagamento do pro labore."

20. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação que é advinda do Edital de Credenciamento n°. 02/20225, tem-se que o valor da hora aula será calculado em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024 que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público.

21. Neste sentido, resta consignado aos autos às fls. 16/17 a memorial de cálculo apresentando resumidamente que:

> Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de Graduação (comprovante constante no anexo 2) com base no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.
>
> (…)
>
> O valor do pagamento do pro labore é calculado com base no valor de R$ 100,00 por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador. Valor das horas = R$ 1.400,00 reais 20% contribuição patronal = R$ 280,00 reais
>
> (…)
>
> **Valor total do Contrato = R$ 1.680,00 reais**

22. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação, entretanto restam ausentes os documentos que referendam a regularidade fiscal, tais como registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documentos que são indispensáveis também na contratação de pessoas físicas.

23. Perscrutando os autos do processo e a minuta de prestação de serviços colacionada às fls. 19/21, restam cumpridos os requisitos legais, especialmente as obrigações do contratante e contratado, o detalhamento da remuneração dos serviços, vigência contratual, bem como, que a execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício. Pontua-se a necessidade de atualização da cláusula sexta da minuta referente a dotação orçamentária e

financeira.

II- CONCLUSÃO:

24. Ante o exposto, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, **condicionada ao atendimento do item 22** ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a inexigibilidade de licitação para a contratação do facilitador Manassés Souza de Mesquita que ministrará o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula.

25. Alfim sugerimos, tendo em vista que outras contratações de docentes poderão advir do Edital de Credenciamento 02/2025, que seja elaborado pela Diretoria Geral um fluxo para tramitação de tais processos.

26. Por fim, sugerindo, oportunamente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 28 de maio de 2025

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/05/2025 13:48:23**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**21/08/2025 10:51:14**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos á unidade interessada para manifestar se permanece o interesse na contratação.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/08/2025 10:51:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/08/2025 10:51:22**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/09/2025 09:01:51**
Criador:	**MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo:	**Despacho**

Encaminho à Servidora Andreza Galindo Queiroz, a fim de providenciar a diligência.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 03/09/2025 09:01:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/09/2025 09:02:05**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 03/09/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**09/10/2025 09:22:27**
Criador:	**ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo:	**Prestação de Informação (920342)**

Em atenção ao despacho do Procurador-Geral de Justiça, manifestamos que permanece o interesse na contratação de docente para a capacitação em **Direção Defensiva**.

Informamos, ainda, o cumprimento da diligência referente ao item 22, com a inclusão do cadastro do docente junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como a apresentação da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

É oportuno registrar que esta Escola Institucional está empenhada na busca de local apropriado para a realização da etapa prática da capacitação, essencial ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 09/10/2025 09:22:27, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão**

Data de Criação: **09/10/2025 09:22:27**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:31:20 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **AC9F.FA70.14E7.EDBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Cadastro no Sicaf**

Data de Criação: **09/10/2025 09:22:27**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CPF: **064.224.604-14**
Nome: **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/05/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **27/10/1985**
Filiação Materna: **MARIA APARECIDA SOUZA DE MESQUITA**
Estado Civil:

Dados para Contato

CEP: **57.017-690**
Endereço: **LOTEAMENTO JARDIM PETROPOLIS 2, 175 - QUADRA D3 RUA 6A -**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 88120403**
E-mail: **manassesal@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
13382 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/11/2025 08:07:43**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 03/11/2025, às 08:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**16/12/2025 09:56:51**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 16/12/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/05/2026 12:31:50**
Criador:	**WALBER JOSE VALENTE DE LIMA**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à DPO/DCF para informar.

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 29/05/2026 12:31:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/05/2026 12:32:01**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 29/05/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**01/06/2026 08:22:27**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 01/06/2026 08:22:27, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/06/2026 08:22:39**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 01/06/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**01/06/2026 10:50:09**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 01/06/2026 10:50:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/06/2026 10:50:19**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 01/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**02/06/2026 09:24:28**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026 09:24:28, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/06/2026 09:24:36**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**02/06/2026 09:56:56**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando que esta consultoria jurídica já se manifestou nos autos conforme fls. 39 com a seguinte ementa:

> Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.

Sugerimos que área demandante - **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO-** se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento da contratação, e em caso positivo, que sejam anexadas as certidões atualizadas, conforme solicitado no item 22 do Parecer Jurídico às fls. 44.

Maceió, 02 de junho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 02/06/2026 09:56:56, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/06/2026 09:58:50**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 02/06/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**02/06/2026 10:00:59**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao interessado para se manifestar, conforme despacho da Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026 10:00:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/06/2026 10:01:06**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**11/06/2026 12:22:59**
Criador:	**MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo:	**Solicitando providências**

Providencie-se com a máxima urgência junto ao professor contratado os documentos que referendam a regularidade fiscal, tais como registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documentos que são indispensáveis também na contratação de pessoas físicas.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 11/06/2026 12:22:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/06/2026 12:23:20**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 11/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/07/2026 07:30:52**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 06/07/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**06/07/2026 08:21:26**
Criador:	**ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo:	**Juntada de documentos**

Registro que:
- O cadastro no SICAF está incluído na página 55 deste processo;
- A certidão de regularidade fiscal atualizada encontra-se anexada a esta movimentação.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 06/07/2026 08:21:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão de regularidade fiscal**

Data de Criação: **06/07/2026 08:21:27**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:31:20 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **AC9F.FA70.14E7.EDBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/07/2026 08:22:47**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 06/07/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:27**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**07/07/2026 09:25:58**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

À Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/07/2026 09:25:58, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/07/2026 09:26:07**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/07/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**07/07/2026 12:07:18**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**DESPACHO. PARA PROVIDENCIAS.**

Converto o processo em diligência para instrução correta do feito, considerando que a certidão juntada às fls. 75, em que pense constar no despacho que a certidão atualizada fora juntada, constata-se que o documento de fls. 75 encontra-se vencido.

Considerando que o processo tramita desde o ano passado, com o objetivo de agilizar, pautado no princípio da economia processual, esta consultoria jurídica passa a anexar as certidões atualizadas, restando pendente para o setor demandante:

a) Juntar certidão negativa atualizada município de Maceió (a certidão juntada encontra-se positiva);

b) Indicar a data de realização do curso, e consequente retificação da minuta contratual fls. 19/21;

c) Juntar certidão negativa do FGTS,

d) Após o cumprimento das etapas acima, sugiro uma nova vista deste consultivo.

Maceió, 07 de julho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 07/07/2026 12:07:18, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO TRABALHISTA**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14
Certidão nº: 59997493/2026
Expedição: 07/07/2026, às 11:36:44
Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **064.224.604-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO MUNICIPAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.316.434/26-40

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
MANASSES SOUZA DE MESQUITA	064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;, BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direitode a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venhama ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Julho de 2026

Válida até: 04/10/2026

Código de autenticidade: 41A06A515A245194

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 3

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO ESTADUAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 064.224.604-14

Nome/Contribuinte: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/09/2026

Emitida às 10:16:38 do dia 07/07/2026

Código de controle da certidão: CAEE-AC54-761C-41CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO FEDERAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:20**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:28:10 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2027.
Código de controle da certidão: **B958.B816.7EF2.36BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/07/2026 13:07:57**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 07/07/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**13/07/2026 11:13:36**
Criador:	**ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo:	**Juntada de documentos**

Em atenção ao despacho exarado pela Consultoria Jurídica, que converteu o feito em diligência para fins de regularização da instrução processual, esta Escola Superior apresenta os devidos esclarecimentos e os documentos pertinentes para o saneamento do processo, conforme os itens destacados:

a) Quanto à regularidade fiscal com o município de Maceió: sanando a pendência apontada, junta-se aos autos a respectiva Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Municipais atualizada. Ressalta-se que, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN), referida certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa, restando plenamente comprovada a regularidade fiscal do contratado.

b) e d) Quanto à data de realização do curso e retificação da minuta do contrato: informa-se que o curso objeto da contratação será realizado nos dias **7 e 14 de agosto de 2026**. Em consonância com as novas datas, procedeu-se à devida retificação e atualização da minuta do Contrato de Prestação de Serviços para pagamento de *pro labore*, a qual segue anexa para análise.

c) Quanto à Certidão de Regularidade do FGTS: junta-se aos autos o comprovante de consulta ao sistema da Caixa Econômica Federal. Conforme se observa no documento anexo, o sistema impossibilita a emissão da certidão para o CPF do contratado. Isso ocorre porque o palestrante, na condição de pessoa física autônoma, não possui cadastro de empregador nem funcionários vinculados, razão pela qual a referida exigência legal é inaplicável à presente contratação.

Diante do integral cumprimento das etapas de instrução apontadas no despacho saneador, submetem-se os autos novamente a essa Consultoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo e prosseguimento do feito, pautando-se nos princípios da eficiência e da economia processual.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 13/07/2026

11:13:36, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Regularidade com o município de Maceió**

Data de Criação: **13/07/2026 10:58:03**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.322.657/26-10

Contribuinte	CPF/CNPJ
MANASSES SOUZA DE MESQUITA	064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;, BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Julho de 2026

Válida até: 06/10/2026

Código de autenticidade: C19F164EF0D30800

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 8

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	**Minuta do contrato - arquivo atualizado**
Data de Criação:	**13/07/2026 11:13:36**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2026/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), Marcus Rômulo Maia de Mello, brasileiro, portador do CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita**,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **"Direção Defensiva",** que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026,** nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de **14h/a,** ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso**.**

Cláusula Segunda — Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, "f", e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira — Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada por meio do Edital nº. 02/2026, publicado em 8 de abril de 2026, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

Cláusula Quarta — Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I — Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;

II — Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III — Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV — Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta — Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I — O valor acrescido de impostos será de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
VALOR HORA/AULA	R$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	**R$ 1.680,00 (14 horas/aula)**

II — O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91.

III — No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta — Da Despesa.

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: informação a ser confirmada pela Diretoria de Programação Orçamentária.

Cláusula Sétima — Da Vigência.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava — Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona — Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte pretendida a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima — Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de julho de 2026.

_____ _____

Contratante **Contratado**

Testemunha
Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Testemunha
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **FGTS - Situação de Regularidade do Empregador**

Data de Criação: **13/07/2026 11:13:36**

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição: 064.224.604-14

Não foi possível verificar a regularidade junto à CAIXA. Solicitamos tentar mais tarde. Caso persista solicitamos comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 11:30:45**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 13/07/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**13/07/2026 12:24:13**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer.
Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 13/07/2026 12:24:13, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **13/07/2026 12:24:13**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED.: 20.08.1348.0000209/2024-14
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático".

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer referente à solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", que **ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026**, perfazendo um **valor total de R$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais)** pelo total de 14 (quatorze) horas aula, salienta-se que foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20% (vinte por cento).

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:
a) Solicitação da demanda (fls.02);
b) Plano de aula da capacitação (fls.04/07);
c) Comprovante de titulação do docente (fls.08);
d) Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
e) Memorial de cálculo do “pro labore” (fls.16/17);
f) Minuta de contrato atualizada (fls.94/97);
g) Manifestação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (fls. 24);
h) Manifestação das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças

para informar disponibilidade orçamentária e financeira. Exercício 2026 (fls. 60/62);
i) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado (fls. 55, 81/87, 92).

3. Em despacho, a Diretoria Geral encaminhou à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II -redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na análise jurídica (...)

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O caso em análise trata-se de pedido de custeio para aulas com o instrutor Manassés Souza de Mesquita que será o facilitador no curso Direção Defensiva que se realizará nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 com carga horária de 14 (quatorze) horas aula e terá como público-alvo os membros do Ministério Público.

8. Consubstanciando os autos, verifica-se que a contratação pretendida se amolda aos preceitos do processo de contratação direta (inexigibilidade de licitação) fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, decorrente do credenciamento de docentes regido através do Edital nº. 02/2025 publicado na Edição nº 1345 em 08/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do MPAL que apertada síntese prevê que:

> A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como

> docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes. 1. Requisitos para cadastro 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (https://www.mpal.mp.br/escola). 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional; 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

9. Inicialmente é válida consignar a possibilidade da utilização de credenciamento que consiste em um procedimento por meio do qual a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, fornecedores e/ou prestadores de serviços públicos nas hipóteses em que a natureza do serviço a ser prestado impossibilita estabelecer confronto entre os interessados, indicando que determinada necessidade da Administração Pública será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, procedendo-se ao credenciamento dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

10. Neste diapasão, quanto à viabilidade jurídica do credenciamento tem-se o art. 6° XLIII da lei 14.133/2021 que conceitua o credenciamento da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

11. Já os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> ...
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> (...)
>
> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
>
> I - credenciamento; (...)

12. Por sua vez, o art. 79 apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

13. Vejamos síntese do entendimento do Tribunal de Conta da União.

> **Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de participantes**. PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ASSESSORIA JURÍDICA Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000 contratados". (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler). (Grifei).

14. Nota-se que, o objetivo do EDITAL Nº 02/2025 é cadastrar interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL integrando assim o Banco de Candidatos a Docentes, não havendo razão para proceder pela formalização de um processo licitatório por pregão, por exemplo, para escolha de um docente em detrimento de outro, razão pela qual a realização do procedimento auxiliar de credenciamento é o instrumento que melhor se adequa aos interesses da Administração Pública. Pois bem!

15. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

> O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):
>
> **a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);**

> b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);
>
> c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).
>
> A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sitio eletrônico oficialedital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).(grifo nosso)

16. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de docentes previamente cadastrados. Essa hipótese é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

17. Quanto aos atendimentos dos requisitos do Edital nº. 02/2025, resta consignado as fls. 02 que o "Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional."

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória da contratação direta é caracterizada pelo planejamento e conforme o Artigo 72 da citada lei, devem ser observados os seguintes artefatos nos processos de inexigibilidade:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Cumpre ressaltar a manifestação do setor requisitante, quanto justificativa da contratação às fls. 24 nos seguintes termos: “Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Solicito autorização do pagamento do pro labore.”

20. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação que é advinda do Edital de Credenciamento n°. 02/2025, tem-se que o valor da hora aula será calculado em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024 que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público.

21. Neste sentido, resta consignado aos autos às fls. 16/17 a memorial de cálculo apresentando resumidamente que:

> Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de Graduação (comprovante constante no anexo 2) com base no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.
> (…)
> O valor do pagamento do pro labore é calculado com base no valor de R$ 100,00 por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador. Valor das horas = R$ 1.400,00 reais 20% contribuição patronal = R$ 280,00 reais
> (…)
> **Valor total do Contrato = R$ 1.680,00 reais**

22. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação. A comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista do contratado encontra-se anexa ao pleito as fls. 55, 81/87, 92. restando pois, cumprida a exigência legal de manutenção da qualificação na contratação direta, conforme art. 92, inciso XVI da lei 14.133/21:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> (…)
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

23. Perscrutando os autos do processo e a minuta de prestação de serviços colacionada às fls. 94/97, restam cumpridos os requisitos legais, especialmente as obrigações do contratante e contratado, o detalhamento da remuneração dos serviços, vigência contratual, bem como, que a execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício. Pontua-se a necessidade de atualização da cláusula sexta da minuta referente a dotação orçamentária e financeira.

II- CONCLUSÃO:

24. Ante o exposto, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a inexigibilidade de licitação para a contratação do facilitador Manassés Souza de Mesquita que ministrará o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula.

25. Alfim sugerimos, tendo em vista que outras contratações de docentes poderão advir do Edital de Credenciamento 02/2025, que seja elaborado pela Diretoria Geral um fluxo para tramitação de tais processos.

26. Por fim, sugerindo, oportunamente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 13 de julho de 2026

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 12:29:18**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 13/07/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/07/2026 12:35:39**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ n°. 23/2024.Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/07/2026 12:35:39, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 12:35:50**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**14/07/2026 08:12:26**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1625 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 14 de julho de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/07/2026 08:12:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 08:13:37**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/07/2026, às 08:13, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 09:08:38**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 14/07/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Contrato (920382)

Data do Movimento:	**14/07/2026 10:26:34**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**Minuta de contrato**

Minuta de contrato para Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva

---

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026 10:26:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta**

Data de Criação: **14/07/2026 10:26:35**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O PROFESSOR MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o n° 341.***.424-**, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL,** representada por seu Diretor, Marcus Rômulo Maia de Mello, inscrito no CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita**,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO; Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as disposições dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021 e processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14, e na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **"Direção Defensiva",** que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026,** com carga horária total de **14h/a,** ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:
1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 02/2025;
1.2.2. O Ato autorizativo da contratação direta;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, "f", e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento foi para o Banco de Candidatos a Docentes, realizado por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, Edição nº 1345 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.
4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, e demais condições serão os estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto serão as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;
II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas-aula não ministradas pelo CONTRATADO;
III – Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;
IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.
V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

7.2. É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:
I – O valor acrescido de impostos será de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II – O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91.

III – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió/AL, julho de 2026.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMPAL

Contratada:

MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA
Docente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 10:26:46**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**14/07/2026 10:38:36**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

---

1. Trata-se de pedido e providências oriundo da Coordenadoria de Contratos e Convênios para a análise jurídica de minuta de contrato que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, conforme processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14.

2. Os contratos administrativos devem prever, de forma obrigatória, todas as cláusulas elencadas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o que não exclui outras disposições contratuais que se fizerem necessárias.

3. Assim disposto no art. 89:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

4. O art. 92, definiu as cláusulas que devem conter nos contratos firmados com a administração pública, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

5. Deverá ainda conter:

a) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

b) De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

c) cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6. O instrumento de contrato, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, é obrigatório, exceto nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. Perscrutando os autos do processo já foi analisada por esta Consultoria Jurídica a possibilidade de formalização da contratação para a contratação do Curso para membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a.

8. Outrossim, salientamos que conforme cláusula quinta a Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total de R$ R$ 1.680,00 (14 horas/aula).

10. Posto isto, considerando o tipo de contratação esta Consultoria Jurídica conclui pela aprovação da minuta apresentada, sugerindo que sejam cumpridas as providências necessárias para a devida publicidade do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, e outras providências que o caso requer.

Maceió, 14 de julho de 2026.

Elenise Daudt Tenório
Consultora Jurídica

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 14/07/2026 10:38:36, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 10:38:49**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 14/07/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 11:00:47**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 12:21:52**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/07/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**22/07/2026 08:59:04**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2026NE00960

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026 08:59:04, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2026NE00960**

Data de Criação: **22/07/2026 08:59:07**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00960	20/07/26

Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Valor	1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010361 - CONTRATO Nº 10/2026 Curso para membros com o tema: ¿Direção D...

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 74, Caput
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	20/07/2026	**Local Entrega**	MP
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.400,00

Cronograma

Julho	1.400,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
90.612,34	**Pré-Empenhado** 0,00	**Bloqueado** 0,00	1.400,00	89.212,34

Observação

CONTRATO Nº 10/2026 qu tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vvigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATO Nº 10/2026 -	1	serv	1.400,00	1.400,00

Descrição CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vvigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 20/07/26 às 11:38.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 20/07/26 às 11:38.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00960	20/07/26

Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Valor	1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=7bbd5d3ff6dd4da1aee2ea573d4bb74f

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 08:59:18**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 10:18:18**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**22/07/2026 21:53:09**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026**

Anexado o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026 no PNCP, para que a Coordenadoria de Contratos possa publicar o Contrato no Publicador de Contratos também do PNCP.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026 21:53:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026**

Data de Criação: **22/07/2026 21:53:10**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026

Última atualização 22/07/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000030/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Consultoria e assessoria - curso técnico Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 21:53:37**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026, às 21:53, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**30/07/2026 10:06:15**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**Contrato nº 10/2026**

Contrato nº 10/2026 assinado

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 30/07/2026 10:06:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 10/2026**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O PROFESSOR MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o n° 341.***.424-**, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL,** representada por seu Diretor, Marcus Rômulo Maia de Mello, inscrito no CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita**,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO; Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as disposições dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021 e processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14, e na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **"Direção Defensiva",** que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026,** com carga horária total de **14h/a,** ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:
1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 02/2025;
1.2.2. O Ato autorizativo da contratação direta;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, "f", e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento foi para o Banco de Candidatos a Docentes, realizado por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, Edição nº 1345 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.
4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, e demais condições serão os estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto serão as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;
II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas-aula não ministradas pelo CONTRATADO;
III – Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;
IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.
V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

7.2. É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:
I – O valor acrescido de impostos será de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II – O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91.

III – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2026.07.29 12:42:15 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO
Data: 29/07/2026 11:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMPAL

Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Data: 23/07/2026 10:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA
Docente

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**

nº 69167-4, como gestor e o servidor JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, matrícula nº 825507-5, como fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica DÍGITRO TECNOLOGIA S.A (CNPJ nº 83.472.803/0001-76).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Manassés Souza de Mesquita, CPF sob o nº CPF ***.***.804-00.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: "Direção Defensiva", que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.
Valor: ela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R$ 1.680,00 (14 horas/aula)

I – O valor acrescido de impostos será de R$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
Vigência: A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
Data de assinatura: 29/07/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Manassés Souza de Mesquita (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00003011-5 – Interessado: Charles Belarmino Vieira – Objeto: pedido de

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Publicação PNCP**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**

Contrato nº 10/2026

Última atualização 29/07/2026

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1348.0000209/2024-14

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2026 **Data de assinatura:** 29/07/2026 **Vigência:** de 29/07/2026 a 28/08/2026

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000038/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000030/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.680,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 064.224.604-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/07/2026 10:06:48**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Arquivar**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 30/07/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/07/2026 10:23:07**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 30/07/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**31/07/2026 12:15:32**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:15:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **31/07/2026 12:15:32**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 79/2026 – DCF/PGJ

Maceió, 30 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1348.0000209/2024-14, referente ao Contrato PGJ/AL nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino no Curso para membros com o tema: "Direção Defensiva", que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **31/07/2026 12:15:32**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 31 de Julho de 2026

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CNPJ 12472734000152, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 013959/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 31/07/2026 às 11:42 horas.

Número do Termo de Contrato, Ata ou do Instrumento que foi firmado no processo informado: 10/2026.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**31/07/2026 12:27:35**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:27:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Desarquivamento (920070)

Data do Movimento:	**25/08/2026 12:43:44**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Por solicitação do setor requisitante.**

.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS***, em 25/08/2026 12:43:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**25/08/2026 12:45:27**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Resumo:	**Para juntada de documentação relacionada ao pagamento.**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS***, em 25/08/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**26/08/2026 08:37:02**
Criador:	**ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo:	**Prestação de Informação (920342)**

Registro a juntada da nota fiscal e dos documentos complementares exigidos para instrução do processo de pagamento referente ao pro labore do docente que ministrou a primeira turma do curso "Direção Defensiva".

Após análise preliminar da conformidade documental e contratual, encaminho o processo ao servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato para fins de atesto da execução dos serviços, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 26/08/2026 08:37:02, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Nota fiscal**

Data de Criação: **26/08/2026 08:23:22**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ	NFSA-e 3
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código de Verificação RTMSB7ECA
	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-e	Emissão da NFSA-e 20/08/2026 15:50:33

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 064.224.604-14 Inscrição

Nome/Razão Social: MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA

Endereço ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS Número: 06

Complemento: Bairro: PETRÓPOLIS

CEP: 57062-180 Município: MACEIÓ UF: AL País: Brasil

E-mail: manassesal@hotmail.com Telefone: (82)98812-0430

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 12.472.734/0001-52 Inscrição Municipal: 900446498 NIF:

Nome/Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Sem tipo de logradouro Doutor Pedro Jorge Melo e Silva Número: 79

Complemento: Bairro: Poço

CEP: 57025-400 Município: MACEIÓ UF: AL País: Brasil

E-mail: GAB.PGJ@MPAL.MP.BR Telefone: (82)2122-3500

Atividade Econômica

8.02 - Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica E Educacional, Avaliação De Conhecimentos De Qualquer Natureza.

Discriminação do Serviço

CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Tributos Federais (R$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simples
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	1.400,00
Código A.R.T.		Retenções Federais	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	PIS/COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços	1.2205.19.00	Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação	30102	Base de Cálculo	1.400,00
Situação Tributária	000	Alíquota	5,00
Classificação Tributária	000001	ISSQN	70,00
Competência	08/2026	IBS	1,33
Munícipio Prestação	MACEIÓ - AL	CBS	11,97
Munícipio Incidência	MACEIÓ - AL	Contribuições Sociais - Retidas	0,00
		Valor Líquido	1.400,00

Outras Informações

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Certidão**

Data de Criação: **26/08/2026 08:37:02**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.322.657/26-10

Contribuinte	CPF/CNPJ
MANASSES SOUZA DE MESQUITA	064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;, BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Julho de 2026

Válida até: 06/10/2026

Código de autenticidade: C19F164EF0D30800

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 8

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Certidão**

Data de Criação: **26/08/2026 08:37:03**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:31:20 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **AC9F.FA70.14E7.EDBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Declaração**

Data de Criação: **26/08/2026 08:37:03**

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

CPF: 064.224.604-14

Regime: próprio (X) | geral ( )

Assinale abaixo a validade da declaração:

( ) Mensal: fevereiro de 202*

( ) Semestral: 1º semestre de 202*

Destinatário: Ministério Público de AL / CNPJ: 12.472.734/0001-52.

Declaro, sob as penas da lei, que sofrerei desconto de contribuição previdenciária ao INSS por outras instituições sobre o(s) seguinte(s) valor(es):

Nome da Empresa (1):
CNPJ:
Salário de Contribuição:

Nome da Empresa (2):
CNPJ:
Salário de Contribuição:

Nome da Empresa (3):
CNPJ:
Salário de Contribuição:

Declaro, ainda, que a informação acima prestada, para os fins e sob as penas prevista no artigo 67 e respectivos incisos da IN RFB nº 971/09, de 13/11/2009, é verdadeira.

Anexar contracheques correspondentes.

Maceió, 17 de Agosto de 2026.

Manasses S. de Mesquita

Assinatura

Observações importantes:

- É obrigatório informar o **nome da empresa e o seu CNPJ,** sendo que a falta de alguma dessas informações implicará a não validade deste documento.

- Deve ser informado o **salário de contribuição**, e **não** o valor recolhido ao INSS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 08:43:07**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 26/08/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**26/08/2026 09:28:59**
Criador:	**ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO**
Resumo:	**ATESTO**

Atesto a realização do serviço discriminado na nota fiscal NFSA-e 3 e informo que a capacitação foi efetivada em acordo com o previsto no contrato nº 10/2026. Encaminho o processo para continuidade da instrução processual e providências relativas ao pagamento.

Movimento assinado eletronicamente por **ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO**, em 26/08/2026 09:28:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 09:29:25**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO)**
Destino(s):	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO**, em 26/08/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**26/08/2026 09:48:38**
Criador:	**ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo:	**Prestação de Informação (920342)**

Com base no atesto da execução dos serviços realizado pelo(a) fiscal do contrato, e após verificação da conformidade documental e contratual, encaminho o processo para adoção das medidas necessárias ao pagamento, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 26/08/2026 09:48:38, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 09:49:17**
Origem	**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 26/08/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 09:51:41**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS***, em 26/08/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 10:11:44**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Resumo:	**PARA CADASTRO NO E-SOCIAL E APURAÇÃO DE IMPOSTOS.**

Movimento assinado eletronicamente por **IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 26/08/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**26/08/2026 10:40:10**
Criador:	**VICTOR HUGO LESSA PIERRE**
Resumo:	**Informação sobre cadastramento e Nota Fiscal**

---

1. A Diretoria de Recursos Humanos informa que, efetuou o cadastramento do prestador de serviços informado e que sobre o valor recebido pelo prestador de serviços MANASSES SOUZA DE MESQUITA, CPF 064.224.604-14, decorrentes dos serviços prestados em **agosto de 2026**, cuja nota fiscal foi emitida em **20 de agosto de 2026**, com Valor de Serviço de **R$ 1.400,00**, deve ser recolhido os valores de **R$ 105** a título de INSS. O imposto de renda ficou isento para o valor recebido.
2. Informa que o pagamento e os recolhimentos devidos foram registrados em sistema para envio ao eSocial junto à competência de **agosto** de 2026, acrescidos do **ISS no valor de R$ 70,00** informado na **NFSA-e nº 3.**
3. Remete o feito para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 26/08/2026 10:40:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 10:40:24**
Origem	**COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 26/08/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Liquidação de Despesa (920335)

Data do Movimento:	**26/08/2026 11:18:23**
Criador:	**IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Resumo:	**LIQUIDAÇÃO DA NF 3**

.

Movimento assinado eletronicamente por **IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 26/08/2026 11:18:23, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **SICAF**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **064.224.604-14**
Nome: **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/05/2027**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

CPF: 014.XXX.XXX-92 Nome: IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEI
Ass: _____

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **CND MACEIO**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.322.657/26-10

Contribuinte	CPF/CNPJ
MANASSES SOUZA DE MESQUITA	064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;, BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Julho de 2026

Válida até: 06/10/2026

Código de autenticidade: C19F164EF0D30800

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 8

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CND FEDERAL**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:43 do dia 26/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2027.
Código de controle da certidão: **DDB2.1CC2.0653.3BDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CND ESTADUAL**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 064.224.604-14

Nome/Contribuinte: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/09/2026

Emitida às 10:16:38 do dia 07/07/2026

Código de controle da certidão: CAEE-AC54-761C-41CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **CND TST**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14
Certidão nº: 72385348/2026
Expedição: 26/08/2026, às 10:24:14
Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **064.224.604-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **GTFÁCIL**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:24**

Gestão Tributária
INFORMAÇÃO FISCAL ESPECIALIZADA

RELATÓRIO DE PESQUISA - GT-FÁCIL

DADOS DA OPERAÇÃO CONSULTADA

N° da consulta:	184851
Tipo de serviço ou aquisição:	8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Relacionado ao CNAE: 8599-6/99 (01)
Observação:	8599-6/99 (01) - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (exceto ensino de esportes, dança, artes cênicas, música e idiomas)
Natureza do Contratante:	Órgão Público Estadual
Tipo do contratado:	Pessoa Física (PF)
Optante do Simples Nacional:	Não
Município do Contratante:	Maceió - AL
Município do Contratado:	Maceió - AL
Município da Prestação:	Maceió - AL

INSS

Orientação

O contratante deve recolher a contribuição patronal, salvo na hipótese prevista no campo IMUNIDADE E ISENÇÃO, e efetuar a retenção da contribuição devida pelo prestador do serviço, observando o limite máximo do salário-de-contribuição apenas para fins do desconto na fonte.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Fundamento Legal

Art. 22, III, da Lei nº 8.212/91 (**Art. 22**. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) **III** - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços;) (**contribuição patronal**) e art. 4º da Lei nº 10.666/2003 (**Art. 4º** Fica a empresa obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração, e a recolher o valor arrecadado juntamente com a contribuição a seu cargo até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.) (**retenção na fonte**).

Fato Gerador

Considera-se ocorrido o fato gerador da retenção no mês em que for paga ou creditada a remuneração (o que ocorrer primeiro) ao segurado contribuinte individual que lhe presta serviços (art. 29, I, b, da IN RFB 2.110/2022 (**Art. 29**. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação previdenciária principal e existentes seus efeitos: **I** - em relação ao segurado: (...) **b)** contribuinte individual, no mês em que lhe for paga ou creditada remuneração;)). Para os órgãos, autarquias e fundações de direito público, considera-se creditada a remuneração na competência da **liquidação do empenho**, entendendo-se como tal, o momento do reconhecimento da despesa (art. 29, § 2º, da IN RFB 2.110/2022). Nesse sentido, a Solução de Consulta Cosit nº 265/2024 esclarece que "as etapas do procedimento administrativo de liquidação, incluindo o ateste pelo fiscal do contrato, não antecipam a ocorrência do fato gerador, permanecendo esse fixado, ordinariamente, no momento do lançamento contábil que encerra a fase de liquidação do empenho, evidenciando o crédito líquido e certo em favor do contratado".

Lista de Serviços

Qualquer serviço prestado por contribuinte individual sujeita a pessoa jurídica contratante às obrigações aqui examinadas. A definição de "contribuinte individual" consta do art. 8º da Instrução Normativa RFB 2.110/2022, no qual se destaca o inciso I: "*Art. 8º Deve contribuir obrigatoriamente na qualidade de contribuinte individual: I - aquele que presta serviços, de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;*".

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Base de Cálculo

A base de cálculo da contribuição patronal é o valor bruto da remuneração paga ao contribuinte individual. A remuneração bruta também servirá de base de cálculo da retenção, mas até o limite máximo do salário-de-contribuição (**R$ 8.475,55**, em **2026**). O valor da remuneração auferida no mesmo mês em outra(s) empresa(s) será considerado para cálculo do limite, desde que comprovado(s). A parcela que exceder ao teto não sofrerá a tributação na fonte **(Assista ao vídeo)**.

Alíquotas

A alíquota da contribuição patronal é de 20% para as empresas em geral, inclusive equiparadas, e 22,5% para as instituições financeiras a que se refere o § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.212/91. A retenção deve ser efetuada com a alíquota de 11%, exceto pelas entidades beneficentes de assistência social isentas de Contribuições Sociais, que não recolhem a contribuição patronal e devem aplicar a alíquota de 20% no cálculo do desconto na fonte.

Dispensa de Retenção

A retenção está dispensada se o contribuinte individual comprovar que já foi tributado no mês até o limite máximo do salário-de-contribuição (**R$ 8.475,55**, em **2026**). Para tanto deverá apresentar cópia dos comprovantes fornecidos pelas outras fontes pagadoras ou declaração informando quais empresas procederam ao desconto (art. 49, § 2º, II, "b", da IN RFB 2.110/2022).

Vencimento

A importância retida e a contribuição patronal devem ser recolhidas pela empresa contratante até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia.

Forma de Recolhimento

A partir da competência em que a fonte pagadora se torna obrigada à transmissão da **DCTFWeb**, o recolhimento é realizado através de DARF numerado (com código de barras), gerado a partir do referido sistema, disponível no Portal e-CAC da Receita Federal. Para o recolhimento relativo às competências anteriores ao início da obrigatoriedade de envio da **DCTFWeb**, o recolhimento deve ser realizado através de Guia da Previdência Social (GPS) preenchida com o CNPJ do estabelecimento contratante e o código de recolhimento **2402**.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Imunidade e Isenção

Apenas as entidades beneficentes de assistência social de direito privado, assim reconhecidas nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, são isentas da contribuição patronal. Os órgãos, autarquias e fundações de direito público não têm direito à referida isenção.

Obrigações Acessórias

A empresa contratante fica obrigada a: **a)** informar a operação no eSocial; **b)** providenciar a inscrição do segurado contribuinte individual não inscrito, o que deve ser feito mediante o envio, com sucesso, do evento S-2300 ao eSocial; **c)** fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada no eSocial, bem como a contribuição correspondente será recolhida.

IRRF

Orientação

O contratante deve reter o Imposto de Renda na Fonte, observado o limite de isenção da Tabela Progressiva e a aplicação da parcela redutora do imposto vigente desde a publicação da Lei nº 15.270/2025 (**vide campo Alíquotas**). O IRRF constitui receita do **ESTADO** ou **MUNICÍPIO** ao qual o ente pagador está vinculado, conforme inciso I dos arts. 157 ou 158 da Constituição Federal. (**Art. 157**. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: **I** - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; (...) **Art. 158**. Pertencem aos Municípios: **I** - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;)

Fato Gerador

Considera-se ocorrido o fato gerador no mês do pagamento. Se no mês houver mais de um pagamento, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física (art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.713/88).

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Lista de Serviços

Qualquer rendimento pago por pessoa jurídica a pessoa física está sujeito à retenção obrigatória do IR, salvo se se tratar de rendimento isento ou não tributável.

Base de Cálculo

A base de cálculo é o valor bruto do rendimento deduzido das parcelas correspondentes a: **a)** R$ 189,59 (este valor não foi atualizado em fevereiro/2024 e permanece o mesmo desde abril/2015) por dependente; **b)** pensão alimentícia; **c)** contribuição previdenciária (INSS). Não haverá retenção se, após as deduções legais, o rendimento apresentar valor igual ou inferior ao limite de isenção definido na Tabela Progressiva. Alternativamente às deduções da base de cálculo autorizadas na legislação, o contribuinte poderá se valer de desconto simplificado mensal, correspondente a **R$ 607,20** (25% do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal), caso lhe seja mais benéfico, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

Alíquotas

A alíquota será determinada conforme a faixa do rendimento na Tabela Progressiva após as deduções legais, cujos números em **2025 (a partir de 1º de maio de 2025)** são os seguintes: Cabe ressaltar que, com a publicação da Lei nº 15.270, para rendimentos tributáveis de **até R$ 5.000,00**, há uma redução no imposto de até R$ 312,89, de modo a zerar a tributação. Entre **R$ 5.000,01 e R$ 7.350,00**, a parcela redutora é encontrada através do seguinte cálculo: Redutor = R$ 978,62 - (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal)

Dispensa de Retenção

A retenção está dispensada se: **a)** o valor do rendimento, após as deduções legais, for inferior ao limite de isenção da Tabela Progressiva, que é de **R$ 2.428,80**, em **2025 (a partir de 1º de maio de 2025)**; **b)** o valor do IRRF for igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais), conforme art. 67 da Lei nº 9.430/96 (Art. 67. Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais), incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar a base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual.).

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Forma de Recolhimento

Em se tratando de órgão, autarquia ou fundação de direito público estadual ou municipal o recolhimento é realizado através do sistema de execução orçamentária e financeira do ente ou por meio de documento de arrecadação instituído pelo Estado ou Município, conforme regramento expedido pelo respectivo órgão fazendário.

Obrigações Acessórias

A fonte pagadora fica obrigada a: **a)** fornecer comprovante de rendimentos pagos e de retenção na fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.060/2021, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente; e **b)** informar o pagamento e a respectiva retenção no evento **S-1210 do eSocial** com as informações pertinentes à pessoa física beneficiária.

ISS

Orientação

O serviço ora examinado está sujeito ao ISS no município do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no município do domicílio do prestador. O tomador estará obrigado a reter e recolher o imposto somente se: **1)** Possuir estabelecimento no mesmo município do prestador (Assista ao vídeo); e **2)** A lei deste município (que é competente para cobrança do imposto) determinar que ele (tomador) deva efetuar o desconto na fonte. Na ausência de um dos requisitos, caberá ao prestador efetuar o recolhimento diretamente e o tomador não poderá ser responsabilizado, razão pela qual é desnecessário exigir comprovação do pagamento. Caso o prestador autônomo seja inscrito como contribuinte perante o município, a retenção pode ser dispensada, nos termos da legislação local (Assista ao vídeo).

Fundamento Legal

Arts. 3º e 6º da Lei Complementar nº 116/2003.

Fato Gerador

Caso a retenção seja devida, é necessário verificar na lei municipal se o fato gerador da incidência na fonte se dá quando da prestação do serviço, da emissão do recibo/nota fiscal ou do pagamento ao prestador (Assista ao vídeo).

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Lista de Serviços

O serviço está previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Base de Cálculo

A base de cálculo é o valor bruto da remuneração pelo serviço (art. 7º da LC 116/2003).

Alíquotas

A alíquota é definida na legislação do município competente para a cobrança. Entretanto, quando o prestador é pessoa física, a maioria dos municípios estabelece o regime de recolhimento fixo (denominado de alíquota fixa, estimativa, etc.), pelo qual o contribuinte paga o ISS e fica isento da retenção na fonte. Quando o prestador não atende aos requisitos legais deverá ser tributado na fonte conforme alíquota definida na legislação do município competente para a cobrança do ISS, que deve observar o percentual mínimo de 2% (art. 8º-A, caput, da LC 116/2003) e o máximo de 5% (art. 8º da LC 116/2003).

Dispensa de Retenção

Quando o prestador pessoa física é inscrito perante o município é dispensado da retenção na fonte, desde que comprove para o tomador a inscrição e/ou recolhimento do ISS fixo.

Destaque de Retenção

A maioria das leis municipais não exige emissão de nota fiscal pelos prestadores pessoas físicas, ainda que prestem serviços para pessoas jurídicas. Se a retenção do ISS for efetuada, a indicação no recibo ou documento equivalente, bem como seu recolhimento, servem de prova de quitação perante o município.

Vencimento

Havendo previsão na legislação local para retenção na fonte do ISS, o vencimento se dará de acordo com o prazo previsto na própria lei municipal.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Forma de Recolhimento

Através de documento de arrecadação instituído pelo município ou por meio de sistema de execução orçamentária ou financeira (SIAFI, por exemplo), na hipótese de existir convênio entre o município e o ente governamental ao qual a fonte pagadora está vinculada (União ou Estado).

Imunidade e Isenção

Alguns municípios concedem isenção de ISS para os prestadores de serviços pessoas físicas (São Paulo- SP, por exemplo). Consultar a lei do município competente para verificar.

Obrigações Acessórias

O tomador do serviço, caso esteja obrigado a efetuar a retenção, deve observar as obrigações acessórias previstas na legislação municipal, especialmente em relação: **a)** ao envio de declaração para o órgão fazendário com informações sobre os serviços tomados; **b)** à entrega de comprovante de retenção do imposto para o prestador do serviço.

Informações Complementares

O ISS incide, via de regra, no local do estabelecimento do prestador ou, na falta deste, no domicílio do prestador, conforme art. 3º, *caput*, da LC 116/2003. As exceções estão previstas nos incisos I a XXII do mesmo artigo. Entretanto, alguns municípios adotam critério distinto, definindo o local da prestação do serviço como aquele em que o imposto deve ser recolhido, a exemplo de Florianópolis, cujo art. 249 da Lei Complementar Municipal nº 7/1997 assim dispõe: "***Art. 249***. *O imposto é devido no local da prestação do serviço.* ***Parágrafo único.*** *Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço*."

CBS

Orientação

A pessoa física fornecedora de bens ou serviços será contribuinte da **CBS**, salvo nas hipóteses previstas na legislação, a exemplo do nanoempreendedor, conforme art. 26, IV da LC nº 214/2025. Não há previsão legal para a retenção na fonte da CBS nas compras realizadas por órgãos, autarquias ou fundações estaduais e municipais. Somente a partir de 2029, o ente contratante se apropriará de parte da CBS devida à União, o que ocorrerá de forma progressiva a cada ano.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Fundamento Legal

Art. 149-C da Constituição Federal de 1988 (**Art. 149-C**. O produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A e da contribuição prevista no art. 195, V, incidentes sobre operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do imposto e da contribuição devidos aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)), arts. 372 e 473 da Lei Complementar nº 214/2025 (**Art. 372**. O regime de destinação integral do produto da arrecadação do IBS e da CBS ao ente federativo contratante nos termos do art. 473 desta Lei Complementar: **I** - não se aplica: **a)** ao IBS e à CBS, em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026; **b)** à CBS, em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028; **II** - aplica-se integralmente: **a)** ao IBS, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2027; **b)** à CBS, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2033. **Parágrafo único**. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032, a aplicação do regime de que trata o caput se dará nas seguintes proporções da CBS incidente nas aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas: **I** - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2029, 10% (dez por cento); **II** - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2030, 20% (vinte por cento); **III** - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2031, 30% (trinta por cento); **IV** - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2032, 40% (quarenta por cento). (...) **Art. 473**. O produto da arrecadação do IBS e da CBS sobre as aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS devidos aos demais entes federativos e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante.).

Fato Gerador

Conforme art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do tributo nas aquisições realizadas por órgão, autarquia ou fundação da Administração Pública ocorre no momento do pagamento (regime de caixa).

Base de Cálculo

Conforme art. 12, da Lei Complementar nº 214/2025, a base de cálculo do **IBS** e da **CBS** é, em regra, o **valor da operação**, nela compreendido o valor de acréscimos decorrentes de ajustes, juros, multas, encargos, descontos condicionais e tributos incidentes sobre a operação ou suportados pelo fornecedor, exceto o valor do IPI, ICMS, ISS, PIS/Pasep e Cofins e do próprio IBS/CBS incidentes na operação.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Alíquotas

No período de teste, durante o ano de 2026, a alíquota da **CBS** é de **0,9%** (nove décimos por cento). A partir de 1º de janeiro de 2027 será adotado o percentual definitivo, a ser calculado e publicado nos termos da Lei Complementar nº 214/2025. Entretanto, há operações sujeitas a tratamentos diferenciados, aplicando-se para tais casos reduções percentuais das respectivas alíquotas, além daquela prevista para as aquisições de bens e serviços por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 472 da referida norma.

Dispensa de Retenção

A retenção na fonte da **CBS** não é devida e a apropriação do tributo, a partir de 2029, será operacionalizada através do *split payment* (vide campo específico).

Simples Nacional

As orientações acima se aplicam igualmente ao fornecedor optante do Simples Nacional, ficando ele sujeito a alíquotas distintas sobre as respectivas operações na hipótese de recolher os novos tributos na sistemática do regime simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Documento Fiscal

As operações de prestação de serviços em geral, inclusive aquelas sujeitas à imunidade, isenção, suspensão ou alíquota zero, ficam sujeitas à emissão obrigatória de **NFS-e**, de acordo com o leiaute definido pelo CGNFS-e - Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional.

Para as pessoas físicas contribuintes de IBS/CBS a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais produz efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2027**, conforme art. 115, § 3º, dos respectivos Regulamentos.

Imunidade e Isenção

Quando o fornecedor do bem ou do serviço for pessoa jurídica imune ou isenta, as orientações acima não se aplicam por não haver incidência do tributo. As hipóteses de imunidade estão listadas no art. 9º da Lei Complementar nº 214/2025 e as hipóteses de isenção constam de diversos artigos da mesma lei, aplicando-se a operações bastante específicas, a exemplo do transporte público coletivo de passageiros, bagagens de viajantes e de tripulantes, dentre outras.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Obrigações Acessórias

À exceção dos optantes do Simples Nacional, a partir de 2026, o fornecedor está obrigado a destacar os valores do IBS e da CBS nos respectivos campos do documento fiscal eletrônico. O **art. 3º do Ato Conjunto RFB/ CGIBS nº 1/2025** estabeleceu um período inicial de adaptação sem multas e, com a publicação da parte comum dos regulamentos em 30 de abril, a ausência da informação nos documentos fiscais sujeita o contribuinte à aplicação de penalidades a partir de **1º de agosto de 2026**. De acordo com o **Comunicado Conjunto CGIBS/ RFB nº 1, de 02 de dezembro de 2025**, as pessoas físicas que sejam contribuintes da CBS e do IBS, deverão se inscrever no CNPJ, embora tal procedimento não as transforme em pessoa jurídica, servindo apenas para facilitar a apuração dos novos tributos. A obrigação se torna exigível **a partir de 1º de janeiro de 2027**, conforme art. 105, § 4º-A, do Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026.

Split Payment

O recolhimento da **CBS** se dará através do mecanismo do *split payment*, ficando a cargo da fonte pagadora, no ato do pagamento, a prestação de informações pertinentes ao documento fiscal atrelado à operação para que a instituição financeira separe o valor do tributo e repasse ao órgão de arrecadação competente (Receita Federal do Brasil).

IBS

Orientação

A pessoa física fornecedora de bens ou serviços será contribuinte do **IBS**, salvo nas hipóteses previstas na legislação, a exemplo do nanoempreendedor, conforme art. 26, IV da LC nº 214/2025. Entre 2027 e 2028, nas compras realizadas por órgãos, autarquias ou fundações estaduais e municipais, o ente contratante se apropriará do IBS devido ao outro ente federativo.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Fundamento Legal

Art. 149-C da Constituição Federal de 1988 (**Art. 149-C**. O produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A e da contribuição prevista no art. 195, V, incidentes sobre operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do imposto e da contribuição devidos aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)) e art. 473 da Lei Complementar (**Art. 473**. O produto da arrecadação do IBS e da CBS sobre as aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS devidos aos demais entes federativos e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante.).

Fato Gerador

Conforme art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do tributo nas aquisições realizadas por órgão, autarquia ou fundação da Administração Pública ocorre no momento do pagamento (regime de caixa).

Base de Cálculo

Conforme art. 12, da Lei Complementar nº 214/2025, a base de cálculo do **IBS** e da **CBS** é, em regra, o **valor da operação** , nela compreendido o valor de acréscimos decorrentes de ajustes, juros, multas, encargos, descontos condicionais e tributos incidentes sobre a operação ou suportados pelo fornecedor, exceto o valor do IPI, ICMS, ISS, PIS/Pasep e Cofins e do próprio IBS/CBS incidentes na operação.

Alíquotas

A alíquota do **IBS** é de **0,1%** (um décimo por cento) entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, sendo majorada gradativamente entre os anos de 2029 a 2032 até que, em 2033 seja fixada em definitivo. Entretanto, há operações sujeitas a tratamentos diferenciados, aplicando-se para tais casos reduções percentuais das respectivas alíquotas.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Dispensa de Retenção

A retenção na fonte do **IBS** não é devida e a apropriação do tributo mediante conversão da parcela devida ao outro ente federativo (Estado ou Município, conforme o caso), será operacionalizada através do *split payment* (vide campo específico).

Simples Nacional

As orientações acima se aplicam igualmente ao fornecedor optante do Simples Nacional, ficando ele sujeito a alíquotas distintas sobre as respectivas operações na hipótese de recolher os novos tributos na sistemática do regime simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Documento Fiscal

As operações de prestação de serviços em geral, inclusive aquelas sujeitas à imunidade, isenção, suspensão ou alíquota zero, ficam sujeitas à emissão obrigatória de **NFS-e**, de acordo com o leiaute definido pelo CGNFS-e - Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional.

Para as pessoas físicas contribuintes de IBS/CBS a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais produz efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2027**, conforme art. 115, § 3º, dos respectivos Regulamentos.

Imunidade e Isenção

Quando o fornecedor do bem ou do serviço for pessoa jurídica imune ou isenta, as orientações acima não se aplicam por não haver incidência do tributo. As hipóteses de imunidade estão listadas no art. 9º da Lei Complementar nº 214/2025 e as hipóteses de isenção constam de diversos artigos da mesma lei, aplicando-se a operações bastante específicas, a exemplo do transporte público coletivo de passageiros, bagagens de viajantes e de tripulantes, dentre outras.

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Obrigações Acessórias

À exceção dos optantes do Simples Nacional, a partir de 2026, o fornecedor está obrigado a destacar os valores do IBS e da CBS nos respectivos campos do documento fiscal eletrônico. O **art. 3º do Ato Conjunto RFB/ CGIBS nº 1/2025** estabeleceu um período inicial de adaptação sem multas e, com a publicação da parte comum dos regulamentos em 30 de abril, a ausência da informação nos documentos fiscais sujeita o contribuinte à aplicação de penalidades a partir de **1º de agosto de 2026**. De acordo com o **Comunicado Conjunto CGIBS/ RFB nº 1, de 02 de dezembro de 2025**, as pessoas físicas que sejam contribuintes da CBS e do IBS, deverão se inscrever no CNPJ, embora tal procedimento não as transforme em pessoa jurídica, servindo apenas para facilitar a apuração dos novos tributos. A obrigação se torna exigível **a partir de 1º de janeiro de 2027**, conforme art. 105, § 4º-A, do Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026.

Split Payment

O recolhimento da parcela do **IBS** pertencente ao outro ente federativo (Estado ou Município) convertida em **IBS próprio** se dará através do mecanismo do *split payment*, ficando a cargo da fonte pagadora, no ato do pagamento, a prestação de informações pertinentes ao documento fiscal atrelado à operação para que a instituição financeira separe o valor do tributo e repasse ao órgão de arrecadação competente (Comitê Gestor do IBS).

Cabe exclusivamente ao usuário a responsabilidade de avaliar a exatidão das informações apresentadas para aplicação às suas operações, sendo possível inclusive haver divergências entre o entendimento do Fisco e a opinião da equipe de consultores responsável pelo conteúdo. Também é vedado ao usuário, distribuir, publicar, transmitir, modificar, criar trabalhos derivativos ou explorar a qualquer título, no todo ou em parte, as informações ora apresentadas, independentemente da finalidade. Open Soluções Tributárias Ltda.

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **LIQUIDAÇÃO**

Data de Criação: **26/08/2026 11:18:25**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Liquidação

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NL01461	26/08/26

Valor Bruto	Valor Líquido
1.400,00	1.295,00

Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar
		Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2026NE00960
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010361 - CONTRATO Nº 10/2026 Curso para membros com o tema: ¿Direção D...
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	706 - Reconhecimento da Obrigação		1.400,00

Retenção

Classificação da Retenção	Base de Cálculo	Valor
Tipo de Retenção: INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - 17 Credor da Retenção: 00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	105,00
Total Retenção (-)	0,00	105,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Nota Fiscal	3	20.08.1348.0000209/2	08/2026	20/08/2026	1.400,00
Total Documentos Comprobatórios					1.400,00

Observação

LIQUIDAÇÃO DO PROCESSO GED20.08.1348.0000209/2024-14, NF3 (PROCESSO GED20.08.1348.0000209/2024-14) - CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA em 26/08/26 às 11:10.

Impresso por IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA em 26/08/26 às 11:10.

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=153ffdf37ebb41d99af6576277572ee2

Assinatura

Emitido/contabilizado por IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA em 26/08/26 às 11:10.

Impresso por IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA em 26/08/26 às 11:10.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/08/2026 11:18:46**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA)**
Resumo:	**PARA PAGAMENTO**

Movimento assinado eletronicamente por **IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 26/08/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Pagamento de Despesa (920338)

Data do Movimento:	**04/09/2026 10:19:36**
Criador:	**JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA**
Resumo:	**PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02267**

PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02267

Movimento assinado eletronicamente por **JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA**, em 04/09/2026 10:19:36, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02267**

Data de Criação: **04/09/2026 10:19:37**

Governo do Estado de Alagoas

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

Encerrado até Julho

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
030004 - MINIST.PUBLICO	2026OB02267	26/08/26
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
030004 - MINIST.PUBLICO	030004 - MINIST.PUBLICO	
Valor por Extenso	**Valor**	
Hum mil e duzentos e noventa e cinco reais	1.295,00	

Detalhamento

Nota Liquidação	2026NL01461
Nota de Empenho	2026NE00960
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010361 - CONTRATO Nº 10/2026 Curso para membros com o tema: ¿Direção D...
Domicílio Bancário Origem	001 - 3557 - 6145X - Conta D
Domicílio Bancário Destino	104 - 1545 - 0100102215 - IMPORTADO DO SIAFEM
Competência	08/2026
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	702 - Pagamento de despesa no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG		1.295,00

Observação

PAGAMENTO DO PROCESSO GED 20.08.1348.0000209/2024-14, NF 3 (PROCESSO GED 20.08.1348.0000209/2024-14) - CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Registro de Envio

030004	**Emissão**	26/08/26
2026RE00203	**Data de Envio**	26/08/26
Processado e Pago	**Data de retorno**	28/08/26
Normal	**Retorno**	Ordem bancária paga e liberada com sucesso.

Programação de Desembolso

2026PD02214	**Emissão**	26/08/26	**Data de Programação**	26/08/26

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=d5c95afba94842788ed629faccb387cb

Assinaturas

Emitido/contabilizado por JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA em 26/08/26 às 13:41.

Impresso por JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA em 28/08/26 às 19:23.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/09/2026 10:23:56**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE REGISTRO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Resumo:	**Pagamento efetuado. Processo tramitado para inclusão de DARF (INSS) para pagamento.**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA**, em 04/09/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/09/2026 11:52:00**
Origem	**COORDENADORIA DE REGISTRO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Resumo:	**Por solicitação da DRH.**

Movimento assinado eletronicamente por **BRUNO DANIEL DE LIMA**, em 04/09/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**08/09/2026 12:11:08**
Criador:	**VICTOR HUGO LESSA PIERRE**
Resumo:	**Retificação de informação**

---

1. A Diretoria de Recursos Humanos retifica a informação de folha nº 180 que estimou o recolhimento de INSS sobre o valor recebido pelo prestador de serviços MANASSES SOUZA DE MESQUITA, CPF 064.224.604-14, pelos serviços prestados em **agosto de 2026**, cuja nota fiscal foi emitida em **20 de agosto de 2026**, com Valor de Serviço de **R$ 1.400,00.**

2. Ocorre que, por se tratar de prestador de serviço, enquadrou-se na categoria de contribuinte individual. Logo, deve ser recolhido o percentual de 11% a título de contribuição previdenciária, na quantia de R$ 154,00. O valor de R$ 105, estimado anteriormente, foi calculado sobre a tabela progressiva, o que não se aplica ao caso. O imposto de renda continuou isento para o valor recebido.

3. Informa que o pagamento e os recolhimentos devidos foram registrados em sistema para envio ao eSocial junto à competência de **agosto** de 2026, acrescidos do **ISS no valor de R$ 70,00** informado na **NFSA-e nº 3.**

4. Logo, os valores corretos foram informados ao eSocial para fins de pagamento das guias emitidas via DCTFWeb com as obrigações trabalhistas atinentes.

5. A fim de regularizar a situação, o interessado foi oficiado para restituir ao Ministério Público o valor referente ao recolhimento a menor, no montante de R$ 49,00, consoante cópia anexa.

6. Ante o exposto, remete o feito para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 08/09/2026 12:11:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Ofício nº 34 - Devolução INSS prestador de serviços - MANASSES SOUZA DE MESQUITA**
Data de Criação:	**08/09/2026 12:11:09**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 34/2026 – DP/PGJ Maceió, 08 de setembro de 2026

À Sua Senhoria o Senhor
MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA

Senhor Manassés,

1. A Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público de Alagoas (MPAL) informa que foi identificado que a retenção de previdência feita em vosso pagamento referente ao curso ministrado de Direção Defensiva — Teórico e Prático, nos termos do Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14, foi feita a menor em R$ 49,00. Ocorre que, na qualidade de contribuinte individual, do valor recebido de R$ 1.400,00, deveria ter sido recolhida contribuição previdenciária no percentual de 11%, no valor de R$ 154,00, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), todavia foram recolhidos apenas R$ 105,00 por ter sido aplicada regra de cálculo de empregado público, com tabela progressiva, o que não se aplica à modalidade de serviço prestado. A modalidade de serviço exercida, de prestação de serviço específico por meio de contrato, enquadra vossa senhoria como contribuinte individual.
2. Após envio de informações ao eSocial, foi identificada a necessidade de retenção do valor de R$ 154,00 do contribuinte a fim de atender às previsões legais. Logo, este Ministério Público Estadual efetuou os ajustes necessários, com pagamento dos recolhimentos devidos, restando apenas ressarcir os cofres públicos do pagamento de R$ 49,00 repassado a maior a vossa senhoria.
3. Ante o exposto, notifica Vossa Senhoria para, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste expediente, pronunciar-se sobre o pagamento indevido. Não havendo contestação, o valor exato de **R$ 49,00 (quarenta e nove reais) deverá ser depositado ou transferido para o Banco do Brasil, Agência: 3557-2, Conta-Corrente: 3557-2, Conta-Corrente: 6145-x, CNPJ 12.472.734.0001-52, Ministério Público do Estado de Alagoas.**
4. Após devolução, deve remeter o comprovante à Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Alagoas para fins de quitação e anotação nos assentamentos financeiros. Segue em anexo vosso contracheque.
5. Caso deseje contestar e/ou solicitar parcelamento, enviar requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça por meio do e-mail ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br.

Atenciosamente,

Victor Hugo Lessa Pierre
Coordenador de Pagamento de Pessoal
Matrícula 825501

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/09/2026 12:11:18**
Origem	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 08/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/09/2026 12:50:19**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/09/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**11/09/2026 12:56:57**
Criador:	**VICTOR HUGO LESSA PIERRE**
Resumo:	**Devolução do valor devido**

A Diretoria de Recursos Humanos comunica a devolução do valor narrado no Ofício nº 34/2026 – DP/PGJ e remete o comprovante de devolução para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 11/09/2026 12:56:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Comprovante Manasses**

Data de Criação: **11/09/2026 12:56:57**

Comprovante de transferência

10 SET 2026 - 13:26:37

Valor	R$ 49,00
Tipo de transferência	Pix
ID da transação	E182361202026091 01626s08cc77753d

Destino

Nome	AL MINISTERIO PUBLICO
CNPJ	12472734000152
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix	12472734000152

Origem

Nome	Manassés Souza de Mesquita
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
CPF	•••.224.604-••

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E182361202026091016 26s08cc77753d

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463 ou demais canais em nubank.com.br/contatos#ouvidoria (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/09/2026 12:57:07**
Origem	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 11/09/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/09/2026 12:57:52**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/09/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:28**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**14/09/2026 12:02:33**
Criador:	**BRUNO DANIEL DE LIMA**
Resumo:	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO E PATRONAL**

Encaminha-se DARFs:

Patronal R$ 280,00
Retenção: R$ 154,00

Movimento assinado eletronicamente por **BRUNO DANIEL DE LIMA**, em 14/09/2026 12:02:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **RETENÇÃO**

Data de Criação: **14/09/2026 12:02:33**

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
12.472.734/0001-52	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
agosto/2026	18/09/2026	07.16.26257.0417222-9

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000527141055

Pagar este documento até

18/09/2026

Valor Total do Documento

154,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	154,00			154,00
	Totais	**154,00**			**154,00**

SENDA (Versão:1.5.10) Página: 1 / 1 14/09/2026 11:53:52

85820000001 5 54000385262 9 61071626257 1 04172229490 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000001 5 | 54000385262 9 | 61071626257 1 | 04172229490 2

CNPJ:	12.472.734/0001-52
Número:	07.16.26257.0417222-9
Pagar até:	18/09/2026
Valor:	154,00

Pague com o PIX

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **PATRONAL**

Data de Criação: **14/09/2026 12:02:33**

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
12.472.734/0001-52	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
agosto/2026	18/09/2026	07.16.26257.0425804-2

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000527141055

Pagar este documento até

18/09/2026

Valor Total do Documento

280,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	280,00			280,00
	Totais	**280,00**			**280,00**

SENDA (Versão:1.5.10) Página: 1 / 1 14/09/2026 11:55:07

85860000002 0 80000385262 9 61071626257 1 04258042137 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000002 0 | 80000385262 9 | 61071626257 1 | 04258042137 1



CNPJ:	12.472.734/0001-52
Número:	07.16.26257.0425804-2
Pagar até:	18/09/2026
Valor:	280,00

Pague com o PIX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/09/2026 12:10:52**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Para emissão de empenho da contribuição patronal, após isso encaminhar para pagamento.**

Movimento assinado eletronicamente por **BRUNO DANIEL DE LIMA**, em 14/09/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/09/2026 11:19:26**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 15/09/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**15/09/2026 11:36:52**
Criador:	**PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES**
Resumo:	**Juntada (920057)**

Encaminha-se Notas de empenho e liquidação referente a DARF Patronal.

PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES
Coordenação de Registro e Demonstrativos Contábeis
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Movimento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES**, em 15/09/2026 11:36:52, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **NE - DARF PATRONAL (2026NE01202)**

Data de Criação: **15/09/2026 11:36:52**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE01202	15/09/26

Credor	00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Valor	280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 74, Caput
Origem	4 - Não se Aplica	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1348.0000209 /2024-14	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Obrigações Tributárias e Contributivas	18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		280,00

Cronograma

Setembro	280,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
5.000,00	**Pré-Empenhado** 0,00	**Bloqueado** 0,00	280,00	4.720,00

Observação

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA REFERENTE a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 conforme disposições constantes no contrato 10/2026 e processo 20.08.1348.0000209/2024-14
empenho referente a parte patronal INSS das notas ficais nº 03 (PROCESSO GED GED20.08.1348.0000209/2024-14) -

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1	contribuições previdenciárias PATRONAL	280,00	280,00

34102442472 - LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

38514966472 - JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS
Diretora de Programação e Orçamento

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 15/09/26 às 08:42.

Impresso por Bruno Daniel de Lima em 15/09/26 às 11:26.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE01202	15/09/26

Credor	00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Valor	280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA REFERENTE a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 conforme disposições constantes no contrato 10/2026 e processo 20.08.1348.0000209/2024-14

34102442472 - LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

38514966472 - JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS
Diretora de Programação e Orçamento

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 15/09/26 às 08:42.

Impresso por Bruno Daniel de Lima em 15/09/26 às 11:26.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **NL - DARF PATRONAL (2026NL01579)**

Data de Criação: **15/09/2026 11:36:52**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Liquidação

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NL01579	15/09/26

Valor Bruto	Valor Líquido
280,00	280,00

Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar
		Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2026NE01202
Credor	00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Obrigações Tributárias e Contributivas	18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	163 - Reconhecimento da Obrigação		280,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
GPS	071626257042 58042	-	09/2026	15/09/2026	280,00
Total Documentos Comprobatórios					280,00

Observação

LIQUIDAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA REFERENTE a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 conforme disposições constantes no contrato 10/2026 e processo 20.08.1348.0000209/2024-14
empenho referente a parte patronal INSS das notas ficais nº 03 (PROCESSO GED GED20.08.1348.0000209/2024-14) -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/09/2026 11:37:25**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GOMES GUIMARÃES**, em 15/09/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/09/2026 11:36:57**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE REGISTRO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Resumo:	**Processo tramitado para inclusão de guia de devolução.**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 17/09/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**17/09/2026 12:27:20**
Criador:	**BRUNO DANIEL DE LIMA**
Resumo:	**Juntada dos documentos solicitados**

Juntada dos documentos:

Extrato do MPE
2026GD00046
2026NL01461

Movimento assinado eletronicamente por **BRUNO DANIEL DE LIMA**, em 17/09/2026 12:27:20, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Extrato**

Data de Criação: **17/09/2026 12:27:20**

G3311710565813191
17/09/2026 10:59:35

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3557-2
Conta corrente	6145-XMINISTERIO PUBLICO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/08/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.206	74.618,87 D	
01/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	74.618,87 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
02/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.207	22.274,25 D	
02/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	22.274,25 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
03/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.208	61.492,61 D	
03/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	61.492,61 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
04/09/2026		0000	14397	821 Pix - Recebido	40.543.350.542.662	1.079,00 C	
				04/09 05:43 00089488032472 MIZAEL LEIT			
04/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.209	6.973,24 D	
04/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	5.894,24 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
08/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.211	7.494,32 D	
08/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	7.494,32 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
10/09/2026		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.517.668	233,63 C	
				104 2404 34102310487 MARIA DE SA TO			
10/09/2026		0000	14397	821 Pix - Recebido	101.326.365.294.831	49,00 C	
				10/09 13:26 06422460414 Manassés Souza			
10/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.213	308.669,69 D	
10/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	308.387,06 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
11/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.214	274.179,94 D	
11/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	274.179,94 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
14/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.215	206.351,40 D	
14/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	206.351,40 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
15/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.216	93.263,57 D	
15/09/2026		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	202.600.217	26.553,55 D	
15/09/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	119.817,12 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
17/09/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	6.289.432,05C
Saldo	6.289.432,05C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2026

Saldo de fundos de investimento	
BB RF Simp Solidez	6.289.432,05

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

- - - -

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Guia de Devolução**

Data de Criação: **17/09/2026 12:27:20**

Governo do Estado de Alagoas

Guia Devolução

Encerrado até Agosto

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO	2026GD00046	10/09/26
UG Liquidante	**Domicílio Bancário Retorno**	**Valor**
030004 - MINIST.PUBLICO	001 - 3557 - 6145X - Conta D	49,00

Detalhamento

Ordem Bancária	2026OB02267
Domicílio Bancário da OB	001 - 3557 - 6145X - BB MPAL (Conta D)
Nota Liquidação	2026NL01461
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2026NE00960
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14
Valor da OB	1.295,00

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	702 - Pagamento de despesa no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG		49,00

Observação

Devolução de valor relativo à contribuição previdenciária calculada a menor, conforme despacho DRH. Processo GED 20.08.1348.0000209 /2024-14.

Emitido/contabilizado por Bruno Daniel de Lima em 17/09/26 às 11:57.

Impresso por Bruno Daniel de Lima em 17/09/26 às 11:57.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Liquidação - Complemento**

Data de Criação: **17/09/2026 12:27:20**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Liquidação

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NL01607	10/09/26

Valor Bruto	Valor Líquido
49,00	0,00

Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar
		Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2026NE00960
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010361 - CONTRATO Nº 10/2026 Curso para membros com o tema: ¿Direção D...
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	706 - Reconhecimento da Obrigação		49,00

Retenção

Classificação da Retenção	Base de Cálculo	Valor
Tipo de Retenção: INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - 17 Credor da Retenção: 00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	49,00
Total Retenção (-)	0,00	49,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Nota Fiscal	3	20.08.1348.0000209/2	08/2026	20/08/2026	49,00
Total Documentos Comprobatórios					49,00

Observação

LIQUIDAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO GED 20.08.1348.0000209/2024-14, NF3 (PROCESSO GED20.08.1348.0000209/2024-14) - CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91. VALOR HORA/AULA R$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R$ 20,00. Total para 14h/Aula R$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14. VALOR DE 49,00 QUE FOI DEVOLVIDO ATRAVÉS DA 2026GD00046.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/09/2026 12:28:36**
Origem	**COORDENADORIA DE REGISTRO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BRUNO DANIEL DE LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Resumo:	**Para seguimento do processo.**

Movimento assinado eletronicamente por **BRUNO DANIEL DE LIMA**, em 17/09/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

Pagamento de Despesa (920338)

Data do Movimento:	**22/09/2026 11:22:51**
Criador:	**MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**
Resumo:	**PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02453 (INSS) E 2026OB02437 (PATRONAL)**

PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02453 (INSS) E 2026OB02437 (PATRONAL)

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 22/09/2026 11:22:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02453 (INSS)**
Data de Criação:	**22/09/2026 11:22:52**

Governo do Estado de Alagoas

Ordem Bancária de Retenção

TIPO 38

Encerrado até Agosto

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
030004 - MINIST.PUBLICO	2026OB02453	17/09/26
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
030004 - MINIST.PUBLICO	030004 - MINIST.PUBLICO	
Valor por Extenso	**Valor**	
Cento e cinquenta e quatro reais	154,00	

Detalhamento

Tipo de Retenção	INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Credor da Retenção	MINISTERIO DA ECONOMIA
Competência	08/2026
Domicílio Bancário Origem	001 - 3557 - 6145X
Domicílio Bancário Destino	001 - 3557 - CODBARRAS
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Número da NL	2026NL01461 - 030004
Número da NE	2026NE00960 - 030004
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Tipo Patrimonial	Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Sub-item da Despesa	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Vinculação de Pagamento	99 - Pagamento por Conta D da própria UG
Ano	2026
DEA	00000000
Valor	105,00

Número da NL	2026NL01607 - 030004
Número da NE	2026NE00960 - 030004
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Credor	06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Tipo Patrimonial	Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Sub-item da Despesa	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Vinculação de Pagamento	99 - Pagamento por Conta D da própria UG

Ano	2026
DEA	00000000
Valor	49,00

Pagamentos

Código de Barras	Código de Autenticação	Valor
85820000001-5 54000385262-9 61071626257-1 04172229490-2		154,00
Total		154,00

Observação

Contribuição previdenciária (INSS) ref. NF 3, conf. proc. GED 20.08.1348.0000209/2024-14. MANASSES SOUZA DE MESQUITA (CPF 064.224.604-14).

Registro de Envio

030004	**Emissão**	17/09/26
2026RE00218	**Data de Envio**	
Aguardando Envio	**Data de retorno**	
Normal	**Retorno**	-

Programação de Desembolso

2026PD02408	**Emissão**	17/09/26	**Data de Programação**	17/09/26

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=5f7513f7706e4de3adf09fed31e7dbed

Assinaturas

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	**PAGAMENTO DE DESPESA (NF 3) - 2026OB02437 (PATRONAL)**
Data de Criação:	**22/09/2026 11:22:52**

Governo do Estado de Alagoas

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 38

Encerrado até Agosto

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
030004 - MINIST.PUBLICO	2026OB02437	15/09/26
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
030004 - MINIST.PUBLICO	030004 - MINIST.PUBLICO	
Valor por Extenso	**Valor**	
Duzentos e oitenta reais	280,00	

Detalhamento

Nota Liquidação	2026NL01579
Nota de Empenho	2026NE01202
Credor	00394460041174 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Natureza	339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Domicílio Bancário Origem	001 - 3557 - 6145X - Conta D
Domicílio Bancário Destino	001 - 3557 - CODBARRAS
Competência	09/2026
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14

Itens

Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1638 - Pagamento de despesa no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG		280,00

Pagamentos

Código de Barras	Código de Autenticação	Valor
85860000002-0 80000385262-9 61071626257-1 04258042137-1		280,00
Total		280,00

Observação

pagamento CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA REFERENTE a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 conforme disposições constantes no contrato 10/2026 e processo 20.08.1348.0000209/2024-14
empenho referente a parte patronal INSS das notas ficais nº 03 (PROCESSO GED GED20.08.1348.0000209/2024-14) -

Registro de Envio

030004	**Emissão**	15/09/26
2026RE00217	**Data de Envio**	
Aguardando Envio	**Data de retorno**	
Normal	**Retorno**	-

Programação de Desembolso

2026PD02366	**Emissão**	15/09/26	**Data de Programação**	15/09/26

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=1baf88263f484a4a9877d05d22394ad9

Emitido/contabilizado por Marcos Andre Souza da Rocha em 15/09/26 às 14:19.

Impresso por Marcos Andre Souza da Rocha em 15/09/26 às 14:20.

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/09/2026 11:23:12**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Pagamento efetuado.**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 22/09/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:29**.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**22/09/2026 11:31:16**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/09/2026 11:31:16, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.